



autoriza.net

Não é necessária a autorização de viagem ao exterior, se a criança ou o adolescente estiver acompanhado de mãe E pai, ou de guardião(ã) ou ainda de tutor(a), se for o caso.

Fundamento legal: art. 84 da Lei Federal 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente

Documentos básicos para o embarque da criança ou adolescente:

Passaporte válido para o embarque ao exterior;

- ✓ Para alguns países da América do Sul, é permitido o embarque também com **carteira de identidade** com menos de 10 anos de emissão (consulte companhia aérea ou empresa de turismo);
- ✓ Dependendo do país de destino, é necessário que a criança ou o adolescente tenha **visto de entrada** no país (consulte companhia aérea ou empresa de turismo).